



CAINELLI DE ALMEIDA
ADVOGADOS

2º RELATÓRIO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MAIS NUTRIENTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**INCIDENTE DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5059481-38.2023.8.21.0001**

**COMPETÊNCIA: OUTUBRO DE 2024
APRESENTADO EM: NOVEMBRO DE 2024**

CAINELLI DE ALMEIDA



INTRODUÇÃO

O presente relatório encontra-se fundamentado no artigo 22, inciso II, alínea a, da Lei n. 11.101/2005, que estabelece como competência da Administração Judicial a fiscalização das atividades da Recuperanda e do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

Assevera-se que a Administração Judicial apresenta o relatório de fiscalização das atividades da Recuperanda, mensalmente, desde o início do processo de Recuperação Judicial, sendo que todos os relatórios, inclusive o presente, são disponibilizados no site www.calmeida.adv.br.

O objetivo do relatório é a reunião das informações referentes ao Plano de Recuperação Judicial da Mais Nutriente Comercio de Alimentos LTDA., homologado na data de 21/08/2024, que já se encontra em fase de cumprimento, facilitando o acesso das informações aos credores e aos demais interessados.

Assim, em atenção aos seus deveres de diligência, a Administração Judicial passa a apresentar o Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Banaleffa.

Por derradeiro, destaca que, conferindo maior transparência e facilidade de acesso aos credores, Ministério Público, Juízo e demais interessados, este

relatório é subdividido em tópicos, quais sejam: i) cronograma processual; ii) premissas do plano de recuperação judicial; e iii) resumos dos pagamentos realizados.

¹Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;



SUMÁRIO

1. CRONOGRAMA PROCESSUAL	04	4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
2. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	06		
MEIOS DE RECUPERAÇÃO	07		
PROPOSTA DE PAGAMENTO	09		
CONDIÇÕES ESPECIAIS	11		
3. RESUMO DOS PAGAMENTOS	12		
CRÉDITOS CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS (CREDOR OPÇÃO D)	13		

2.



CRONOGRAMA PROCESSUAL



CRONOGRAMA PROCESSUAL

DATA	EVENTO NO PROCESSO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA	EVENTO NO PROCESSO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
05/04/2023	1	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	06/11/2023	187	Publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral de Credores (artigo 36 da LREF)
02/05/2023	22	Deferimento do processamento	12/12/2023	210	AGC - 1ª Convocação
04/05/2023	36	Publicação do Edital do artigo 52, § 1º, da LREF	05/03/2024	232	AGC - 2ª Convocação - aprovação do PRJ
06/07/2023	83	Apresentação do Relatório da Fase Administrativa pela Administração Judicial	21/08/2024	275	Decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial
25/08/2023	135	Publicação do Edital do artigo 7º, § 2º, da LREF e Edital de aviso do artigo 53, parágrafo único, da LREF (aviso de apresentação do Plano de Recuperação Judicial).	21/08/2026	-	Encerramento da Recuperação Judicial, em caso de cumprimento de todas as obrigações do PRJ (2 anos).
11/10/2023	160	Relatório de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial			

2.



PREMISSAS SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Para honrar com as obrigações vencidas e vincendas, conforme estampado no Plano de Recuperação Judicial e em atenção ao artigo 50 da LREF, os seguintes meios de recuperação:

- ❖ Reescalonamento das dívidas.
- ❖ Melhora na utilização de Ativos.
- ❖ Expansão de oportunidades de receitas.
- ❖ Revisão de margens por categorias de produtos.
- ❖ Adoção de margens por categoria de cliente.
- ❖ Relocalização das instalações.
- ❖ Avaliação da utilização de modelo de operação "dark kitchen".
- ❖ Negociação de "janelas de pagamento" com principais fornecedores/provedores.
- ❖ Adoção de ferramentas gerenciais financeiras (Fluxo de Caixa, Orçamento Empresarial, Ponto de Equilíbrio, NCG – Necessidade de Capital de Giro e Índice de Liquidez).
- ❖ Adoção de Indicadores-Chave de Desempenho;
- ❖ Estudar a abertura de loja própria em localização comercial de grande fluxo de consumidores.
- ❖ Desenvolvimento de parcerias estratégicas com fornecedores.
- ❖ Desenvolvimento de parcerias estratégicas (nutricionistas, influenciadores).
- ❖ Abertura de mercado em outros segmentos (bares e lancherias, hospitais, universidades e escolas).

- ❖ Desenvolvimento de novas linhas de produtos (pratos para botecos, refeições rápidas de acordo com o canal de vendas).
- ❖ Extensão de linhas de produtos (marmita de preço baixo, linha prática, linha autoral, sobremesas...)
- ❖ Aumento da cobertura de mercado com implementação de novos canais (Tele vendas, online, unidade móvel, loja em eventos).
- ❖ Implementação e negociação de contratos de fornecimento com clientes especiais (volumes e períodos).
- ❖ Implementação de tabelas de preços, margens, descontos, condições de pagamento e serviços diferenciadas por segmento de mercado e tipo de cliente.
- ❖ Criação de programas de marketing para fortalecimento da imagem da Marca e promoção do relacionamento com as partes interessadas.
- ❖ Aquisição das matérias-primas e produtos com qualidade adequada para a produção e revenda.
- ❖ Observação das boas práticas do setor de alimentação na produção, armazenagem e distribuição.
- ❖ Utilização integral do sistema de gestão empresarial (ERP) informatizado, sobretudo no que diz respeito às ferramentas gerenciais de fluxo de caixa, orçamento, controles de estoques, precificação, análise de crédito e cobrança para os clientes do segmento organizacional.
- ❖ Pesquisa e desenvolvimento de novas embalagens.



PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MEIOS DE RECUPERAÇÃO

- ❖ Implementação de boas práticas de logística que permitam melhor utilização dos ativos, redução de custos e novos canais de vendas (pontos de vendas itinerante, entreposto avançado etc.).
- ❖ Desenvolvimento de ações que aumentem o valor para os clientes, permitindo a seleção, conquista, retenção e crescimento da "carteira" a partir da implementação de programa de relacionamento (pontos, descontos, serviços adicionais etc.).
- ❖ Desenvolvimento de linhas de produtos e serviços por canal de vendas e segmentos de mercado (kits temáticos, combos, produtos específicos etc.).
- ❖ Divulgação do desempenho regulatório das práticas sanitárias adotadas e atendidas pela Mais Nutriente, aproveitando impacto positivo na imagem da marca.
- ❖ Mudança imediata do prestador de serviços contábeis.
- ❖ Capacitação e desenvolvimento dos gestores e equipe em finanças, marketing e operações técnicas específicas.
- ❖ Treinamento da equipe na utilização de todos os módulos do ERP.
- ❖ Produção e disseminação para equipe de conhecimento acerca das peculiaridades do negócio, setor e região.
- ❖ Atualização e higienização da base de dados do sistema Totvs Chef para uso integral e aproveitamento de dados históricos.
- ❖ Implementação e disseminação da cultura de tecnologia em todas as dimensões da organização.
- ❖ Desenvolver a cultura de obstinação por rotinas produtivas e saudáveis para geração de caixa.
- ❖ Desenvolvimento da cultura de valorização do resultado do negócio como forma de garantir prosperidade.
- ❖ Reorganização Societária.
- ❖ Reorganização Administrativa.
- ❖ Criação de comitê de gestão.



PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROPOSTA DE PAGAMENTO

O Plano de Recuperação Judicial foi votado em Assembleia Geral de Credores realizada no dia 05/03/2024, sendo que, na ocasião, houve a aprovação consoante os critérios previstos no artigo 45 da LREF, sendo aprovado pela Classe III, única classe presente no quadro geral de credores.

Posteriormente, em decisão proferida por este Juízo no dia 21/08/2024, o plano foi homologado e a recuperação judicial foi concedida.

Dito isso, passa-se à demonstração sintética das condições propostas e aprovadas para pagamentos dos credores, conforme tabela apresentada na página seguinte.



PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROPOSTA DE PAGAMENTO

OPÇÃO	CARÊNCIA	PRAZO TOTAL COM CARÊNCIA	CORREÇÃO MONETÁRIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO APLICADO	FORMA DE PAGAMENTO
A	18 meses	100 Meses	TR Mensal	4% a.a	0%	Parcelas Mensais
B	18 meses	75 Meses	TR Mensal	4% a.a	25%	Parcelas Mensais
C	18 meses	60 Meses	TR Mensal	4% a.a	50%	Parcelas Mensais
D	Início dos pagamentos em 30/09/2024	72 Meses a partir do primeiro pagamento	TR Mensal	4% a.a	10%	Parcelas Mensais

- Carência do Total: Número de meses, a contar da homologação que do Plano de Recuperação Judicial haverá carência total da dívida;

- Deságio: Será pago, a contar da data de homologação do plano aprovado, o valor correspondente à opção escolhida pelo credor, aplicando-se ou não ou deságio, conforme quadro demonstrativo.

- Prazo: Após o término do prazo de carência total mencionado na alínea "a", os pagamentos serão feitos em até 100 (cem) meses;

- Correção monetária: Sobre os créditos incidirá correção monetária a contar da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, pela variação da TR, até a data de quitação da dívida;

- Juros Remuneratórios: Os juros remuneratórios serão fixados em 4,0% (quatro por cento) ao ano, a contar da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.



PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONDIÇÕES ESPECIAIS – CREDORES COLABORATIVOS

Conforme exposto na tabela acima, além das condições gerais comuns (Classe III), há previsão de condições especiais aos credores colaborativos, subdividido em Credores Financeiro Parceiro.

A possibilidade de tratamento diferenciado entre os credores, fornecedores de bens ou serviços, que continuarem a provê-los após o pedido de recuperação judicial, encontra supedâneo no artigo 67, parágrafo único da Lei n. 11.101/2005, desde que os bens ou serviços sejam considerados essenciais à manutenção das atividades da empresa.

Nos Credores Financeiros Parceiro estão incluídos os seguintes benefícios, conforme exposto abaixo:

- Domicílio dos recebíveis junto a este Parceiro;
- Recolhimento de impostos e encargos por meio do Parceiro;
- Implantação da folha de pagamento de salários através do Parceiro.

Ressalta-se que em Assembleia Geral de Credores, apenas o credor, Caixa Econômica Federal manifestou seu interesse em aderir à subclasse Credor Financeiro Parceiro, porém, destacou que não poderá realizar a liberação de novos valores.

No Evento 307 dos autos da Recuperação Judicial, a Recuperanda informou que atendeu aos critérios objetivos junto à CEF, na qualidade de credor financeiro parceiro. Inicialmente, havia uma pendência relacionada aos recebíveis da Stone (máquina de cartão) devido a uma alteração nos procedimentos de identificação das operações, incompatível com o sistema da Stone.

Entretanto, em comunicação datada de 12 de novembro de 2024, a Recuperanda informou à Administração Judicial a regularização completa dos recebíveis relacionados à Stone, atendendo integralmente às conformidades estabelecidas para o credor financeiro parceiro.

Dessa forma, confirma-se a plena adequação aos termos do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) no que concerne ao tratamento dos credores financeiros parceiros.

² Parágrafo único. O plano de recuperação judicial poderá prever tratamento diferenciado aos créditos sujeitos à recuperação judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de recuperação judicial, desde que tais bens ou serviços sejam necessários para a manutenção das atividades e que o tratamento diferenciado seja adequado e razoável no que concerne à relação comercial futura.

3.



RESUMO DOS PAGAMENTOS



PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RESUMO DOS PAGAMENTOS

CONDIÇÕES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL					ATUALIZADO ATÉ OUTUBRO/2024			
CLASSE	VALOR NOMINAL NA RJ	VALOR APÓS DESÁGIO DO PRJ	DATA DE INÍCIO DOS PAGAMENTOS	DATA FINAL DOS PAGAMENTOS	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL PAGO	VALOR EM ATRASO	VALOR A VENCER
CLASSE III - OPÇÃO A	R\$ 0,00	R\$ 0,00	fev/26	dez/32	R\$ 0,00	-	-	R\$ 0,00
CLASSE III - OPÇÃO B	R\$ 0,00	R\$ 0,00	fev/26	nov/30	R\$ 0,00	-	-	R\$ 0,00
CLASSE III - OPÇÃO C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	fev/26	ago/29	R\$ 0,00	-	-	R\$ 0,00
CLASSE III - OPÇÃO D	R\$ 591.192,79	R\$ 532.073,51	set/24	ago/30	R\$ 532.073,51	R\$ 14.809,92	-	R\$ 517.263,59
TOTAL	R\$ 591.192,79	R\$ 532.073,51			R\$ 532.073,51	R\$ 14.809,92	-	R\$ 517.263,59



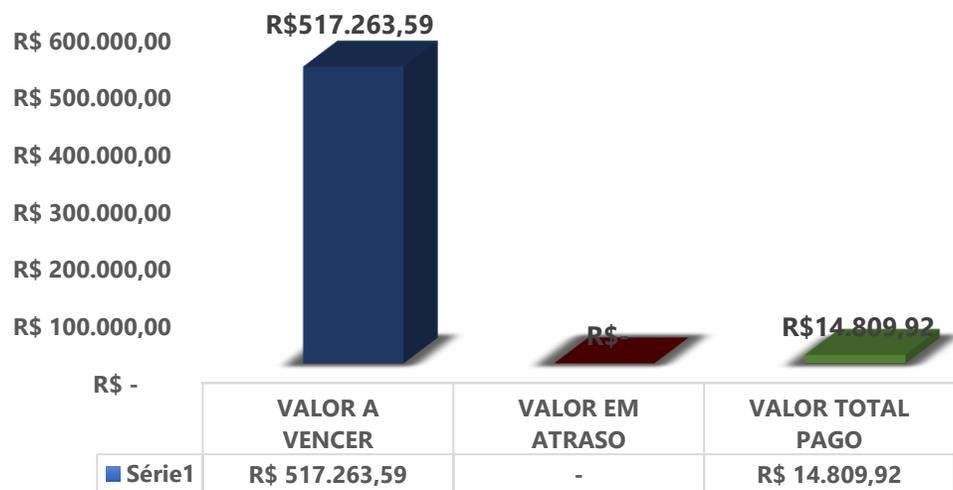
PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RESUMO DOS PAGAMENTOS

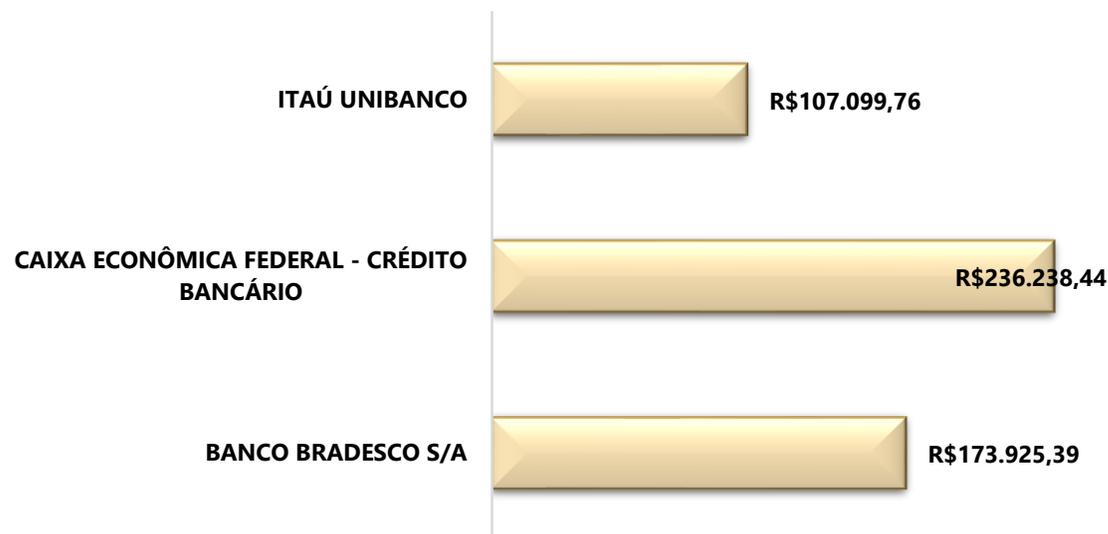
Conforme demonstrado no gráfico abaixo, a Recuperanda efetuou um pagamento de R\$ 14.809,92 aos credores da Recuperação Judicial, o que representa 3% do valor total a ser pago aos credores, após o deságio previsto no plano. Destaca-se que ainda permanece um montante de R\$ 517.263,59 a ser quitado pela Devedora.

A recuperanda possui, especificamente, uma única classe de credores - Classe III - composta por três credores, os quais serão adimplidos mediante parcelas mensais, com previsão de pagamento integral **até agosto de 2030**, estando atualmente na **segunda parcela de um total de 72 parcelas previstas**.

Situação Geral do Cumprimento



Valores em Aberto por Credor





PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RESUMO DOS PAGAMENTOS

CRÉDITOS CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS (CREDOR OPÇÃO D)

Os créditos classificados como Classe III, cujos credores, em assembleia geral, optaram unanimemente pela Opção D, abrangem **3 credores**, totalizando o montante nominal de **R\$ 591.182,79**. Com a aplicação do deságio de 10% previsto no plano, o valor a ser pago será de **R\$ 532.073,51**. O início dos pagamentos se deu em agosto de 2024, a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial, sem período de carência, e com parcelamento das obrigações em 72 prestações mensais até **agosto de 2030**. Até o presente momento, conforme consta no relatório, foi efetuado o pagamento de duas parcelas, no valor de **R\$ 14.809,92**, restando um saldo de **R\$ 517.263,59**, correspondente a 3% do total a ser quitado.

4.



CONSIDERAÇÕES FINAIS



CONSIDERAÇÕES FINAIS

No mais, a Administração Judicial informa que permanecerá apresentando mensalmente os Relatórios de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, juntamente aos RMAs, destacando que todos os Relatórios são disponibilizados no site www.calmeida.adv.br.

Por fim, reitera que não houve descumprimento no período, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2024.



CAINELLI DE ALMEIDA

ADVOGADOS

Fábio Cainelli de Almeida

OAB/RS 106.886

Júlio Alfredo de Almeida

OAB/RS 24.023

Otávio Hardtke Boaventura

OAB/RS 124.849

Josiane Pereira Machado

CRC/RS 059.503/O-8

CRA/RS 054142/O

Maurício Andorffy de Souza

OAB/RS 109.590



aj@calmeida.adv.br



| Rua Coronel Bordini, nº 360
| Bairro Auxiliadora
| Porto Alegre/RS



(51) 36641066
(51) 9 8032-1916



CAINELLI DE ALMEIDA
ADVOGADOS

ANEXO
COMPROVANTES DE PAGAMENTOS CREDORES

CLASSE III

Comprovante TED

CAIXA

Valor

R\$ 2.494,91

Data

31/10/24

09:27



Operação realizada com sucesso!

Dados do Pagador

Conta origem:

0435 / 1292 . 000579245668-9

Dados do Recebedor

Banco:

237 - BCO BRADESCO S.A. - 060746948

Tipo de Conta:

01 - Conta Corrente

Conta destino:

4130 | 1-9

Tipo de pessoa:

JURÍDICA;

Nome:

BANCO BRADESCO SA

CPF/CNPJ:

60.746.948/0001-12

Dados da Transação

Tipo de TED:

TED para terceiros

Valor:

2.494,91

Valor da tarifa:

12,00

Finalidade:

10 - Crédito em Conta

Data de débito:

31/10/2024

Identificação da transferência:

Histórico:

**PARCELA N 2 DO PJR DA RECUPERANDA
MAIS NUTRIENTE CNPJ 27323235000170
E PROCESSO N 50594813820238210001**

Código da operação:

53461484

Chave de segurança:

13G4TRZC76YH1E3P



Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.



Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: **4004 0104** (Capitais e reg. metropolitanas)

Alô CAIXA: **0800 104 0 104** (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: **0800 726 2492**

SAC CAIXA: **0800 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**



Associado: MAIS NUTRIENTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Cooperativa: 0116

Conta Corrente: 09907-9

TED Instituição Financeira

Número de Controle: 2491496957

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Cooperativa/Agência: 647

Tipo de Conta Destino: Conta Corrente

Conta Destino: 950194-8

Favorecido: Caixa Econômica Federal

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Data da Transferência: 31/10/2024

Hora da Transferência: 09:33:54

Valor a Transferir (R\$): 3.388,78

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Descrição: TRF104310012

Autenticação eletrônica: 0086.7489.7F5F.CE7F.CBDE.45EE.E812.03BF

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 0800 724 4770

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento às pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 724 0525

Comprovante TED

CAIXA

Valor

R\$ 1.536,32

Data

31/10/24

09:30



Operação realizada com sucesso!

Dados do Pagador

Conta origem:

0435 / 1292 . 000579245668-9

Dados do Recebedor

Banco:

**341 - ITAU UNIBANCO BM S.A. -
060701190**

Tipo de Conta:

01 - Conta Corrente

Conta destino:

1000 | 45023-7

Tipo de pessoa:

JURÍDICA;

Nome:

ITAU UNIBANCO SA

CPF/CNPJ:

60.701.190/0001-04

Dados da Transação

Tipo de TED:

TED para terceiros

Valor:

1.536,32

Valor da tarifa:

12,00

Finalidade:

10 - Crédito em Conta

Data de débito:

31/10/2024

Identificação da transferência:

Histórico:

**PARCELA N 2 DO PJR DA RECUPERANDA
MAIS NUTRIENTE CNPJ 27323235000170
E PROCESSO N 50594813820238210001**

Código da operação:

53591483

Chave de segurança:

A0TPWZEEQEX4E50G



Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.



Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e reg. metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474